



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

## **Processo seletivo PPGD 2018 (admissão 2019)**

### **Esclarecimentos complementares**

**(Referentes aos pedidos realizados a partir da publicação dos esclarecimentos publicados no site do PPGD em 05 de setembro de 2018).**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Mestrado e Doutorado do PPGD/UFSC vem apresentar os seguintes esclarecimentos complementares aos editais 07/PPGD/2018 e 08/PPGD/2018. Acreditamos que os esclarecimentos infra respondem a todas as questões apresentadas de 05 de setembro de 2018 a 16 de setembro de 2018.

### **Edital 07/PPGD/2018 – Mestrado.**

**Pergunta. Gostaria de entender se o certificado de proficiência em língua estrangeira deverá ser juntado no volume da documentação curricular e em qual ordem.**

**R:** Conforme edital, no volume referente ao curriculum vitae, na ordem prevista em 2.5.1.1.'d'.

**Pergunta . Estou revisando meu projeto e verifiquei que no edital não consta o número de páginas. Existe uma quantidade mínima ou máxima de páginas?**

**R -** Não há número máximo ou mínimo de páginas. A Comissão lembra que há boas práticas de elaboração de projetos, as quais podem ser encontradas na internet, em sites de universidades e pesquisadores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

**Pergunta. 1. Como eu moro fora da cidade, posso mandar os documentos da inscrição definitiva via SEDEX neste final de semana ou devo esperar a abertura das inscrições online? Meu medo é que os documentos não cheguem dentro do prazo estabelecido. [no mesmo sentido] . A regra da inscrição provisória estabelecida na alínea "b" do item 2.2.11 é válida para a inscrição definitiva?**

**R** – Pode mandar antes, mas lembrando que eles devem preferencialmente ser recebidos pelo PPGD até o fim do período de inscrições e indispensavelmente postados, por serviço de encomenda expressa, até o último dia do período de inscrições.

**Pergunta - É necessário enviar documentação comprobatória do Lattes ou apenas da ficha de avaliação curricular? Se eu mandar do Lattes também posso ser desclassificado?**

**R** – Apenas da ficha de avaliação curricular. Você pode também mandar do Lattes, sem receio de ser desclassificado, mas será feita avaliação apenas dos documentos que pontuam conforme os termos da ficha de avaliação curricular.

**Pergunta. Estou com uma dúvida em relação as atividades profissionais na área jurídica, o item 4.5 “outras atividades profissionais na área do direito” seria exatamente o que? Gostaria de saber se estágios remunerados entram nessas atividades, bem como se trabalhar como assistente jurídica em escritório de advocacia também entra. Se sim, é necessário enviar os contratos de estágio ou somente declaração da faculdade dos períodos de estágio e local já serve. Cópia da CTPS para fins de comprovação também vale?**

**R** – Só serão computadas atividades realizadas após a obtenção do diploma de bacharel em Direito.

**Pergunta. Outra questão é a prova de proficiência, a declaração com assinatura digital e com código de autenticidade já é válido?**

**R** – Sim.

**Pergunta . A respeito do item 3.2.3 do Anexo A (Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae Et Studiorum)\*, gostaria de esclarecer duas questões: 1. É preciso ter, de fato, publicação no evento acadêmico ou apenas participação como ouvinte? 2. Eventos como congressos de direito ou semanas acadêmicas (ainda que não específicos da linha de pesquisa do candidato) contam também?**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

**R** – A participação em evento acadêmico sem apresentação de trabalho referida no item 3.2.3, refere-se à participação, ativa, na qualidade de expositor, painelistas, debatedor, presidente de mesa etc. A simples condição de ouvinte/espectador não qualifica produção intelectual para a finalidade prevista no edital.

**Pergunta.** Na parte que discorre sobre a inscrição definitivas, o item 2.5.6. dispõe que: "Toda a documentação constante do item 2.5.1.1 e suas alíneas deverá estar autenticada em cartório ou precedida de razoável justificativa de sua dispensa assinada pelo candidato, sujeita a análise pela Comissão. Igualmente deverão ser autenticados em cartório os diplomas comprobatórios dos títulos acadêmicos (Grupo I do Anexo A). Contudo, a documentação descrita no item 2.5.1.1 é a seguinte: "a) Ficha de avaliação curricular, completamente preenchida, conforme modelo (...); b) Curriculum Vitae et Studiorum extraído da Plataforma Lattes/CNPq(<http://lattes.cnpq.br/>); c) Documentação comprobatória da ficha de avaliação curricular(...); d) Comprovação de proficiência em língua inglesa (...); e) Comprovação de proficiência em língua estrangeira moderna(...). Sendo assim, devo autenticar a ficha de avaliação curricular, lattes e Documentação comprobatória da ficha de avaliação curricular? Ou apenas os certificados de proficiência? Esta autenticação seria referente à assinatura? Qual o tipo de autenticação exigida?"

Ademais, o item 2.6.5 indica que "Igualmente deverão ser autenticados em cartório os diplomas comprobatórios dos títulos acadêmicos (Grupo I do Anexo A)". Contudo, a cópia dos títulos foi enviada no "primeiro volume", na inscrição provisória. E os esclarecimentos aos editais de Mestrado e Doutorado, publicados em 05.09.18, quanto à inscrição definitiva, colocam que: "são apenas dois os volumes a serem apresentados, sendo o primeiro deles o mencionado no item 2.5.1.1 e o segundo o mencionado no item 2.5.1.2. Lembramos que os volumes devem ser apresentados encadernados e com a organização mencionada no edital.". Porém, a inscrição provisória não exigia a autenticação dos títulos. Considerando que o esclarecimento demonstra que não é necessário repetir o primeiro volume, como proceder?"



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

[no mesmo sentido] No edital consta que no GRUPO I, as cópias dos títulos devem ser autenticadas. Porém, não consta que o restante dos grupos devem ser cópias autenticadas (certificados, produção de artigos, organização de eventos e etc). Tendo em vista que não gostaria de ter que enviar meus certificados ORIGINAIS, e que sou de POA, gostaria de saber se preciso autenticar TODOS OS DOCUMENTOS, ou se apenas os que estão no edital referente ao GRUPO I, uma vez que o gasto para autenticar todos eles é enorme.

[no mesmo sentido] Gostaria de me certificar se os documentos para a inscrição definitiva precisa ser autenticado, já que não consta esta informação no edital EDITAL Nº 07/PPGD/2018, pela primeira vez em anos.

**R. Somente é necessária a autenticação das cópias dos títulos acadêmicos.** Quanto aos demais documentos, podem ser juntadas cópias simples, responsabilizando-se o candidato por sua veracidade, idoneidade e autenticidade, sob as penas da lei, cíveis, criminais e administrativas. A Comissão reserva-se ao direito de, em caso de dúvida ou de impugnação, solicitar ao candidato a juntada do original ou cópia.

**Pergunta. a entrega de documentação para inscrição definitiva será realizada por meio de procurador. Gostaria de saber se a ficha de inscrição que vai sair só dia 17 (sendo que meus documentos já vão ter chegado em Florianópolis) pode ser preenchida por mim e escaneada ou é melhor o procurador preencher? Outra dúvida, o diploma de proficiência em inglês, do TOEFL, demora 6 meses para chegar. Mas tenho a comprovação que realizei, minhas notas e meu desempenho. Tal documento serve ou é preciso preencher o pedido de validação de documento?**

**R.** Sua ficha de inscrição pode ser preenchida por você ou pelo procurador. Os documentos referentes à aprovação do TOEFL que você menciona serão aceitos pela Comissão, desde que nos permitam concluir sem margem de dúvida sobre sua aprovação e proficiência.

**Pergunta: eu tenho duas especializações na área jurídica; então, posso apresentar os dois certificados e computar 20 pontos?**

**R:** Sim.

**Pergunta: eu posso pontuar pelos congressos e eventos jurídicos dos quais participei, mas nos quais não foi nem apresentado nem publicado trabalho?**

**R:** A participação em evento acadêmico sem apresentação de trabalho referida no item 3.2.3, refere-se à participação, ativa, na qualidade de expositor, painelistas, debatedor,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

presidente de mesa etc. A simples condição de ouvinte/espectador não qualifica produção intelectual para a finalidade prevista no edital.

**Pergunta: Para ser considerado "Curso de Especialização", qual é a carga horária mínima?**

**R:** Será considerado como "curso de especialização", para fins de pontuação na seleção de mestrado, o curso de pós-graduação lato sensu com duração mínima de 360 horas (Resolução CNE/CES nº 01/07) (vide <http://portal.mec.gov.br/pos-graduacao/pos-lato-sensu>).

**Pergunta: Atuação profissional voluntária junto ao órgão de classe (OAB) enquadra-se como "outras atividades profissionais da área do Direito"? Refiro-me a atuação como membro em Comissões, por exemplo.**

**R:** Sim.

**Pergunta: Qual a definição de "Periódico Profissional" adotada pela Comissão Organizadora?**

**R:** A Comissão entende por periódico profissional as revistas ou similares produzidos ou de circulação voltada a entidades profissionais, como OAB, Conselhos, Institutos etc.

**Pergunta: No item 3.1.6 do anexo A (Capítulo de livro na área jurídica), consta como método de comprovação a apresentação de cópia da ficha catalográfica do livro e do índice contendo o nome do candidato. Ocorre que possuo um capítulo de livro ainda no prelo, cuja publicação se dará apenas daqui a dois meses (ainda no decorrer do presente processo seletivo, portanto). Pretendo que seja considerado o mesmo para fins de pontuação. Para tanto, busquei junto ao organizador da obra uma declaração de que a mesma encontra-se nos ajustes editoriais finais, bem como requisitei o sumário provisório. Existe mais alguma informação que seria relevante adicionar (por exemplo, primeira página do capítulo e suas referências bibliográficas)?**

**R:** A declaração da editora de que o livro está no prelo e de que nele consta capítulo de autoria do candidato é suficiente para comprovar a produção intelectual.

**Pergunta: A segunda questão é ligada à primeira (anterior). O item 2.5.5 do edital informa que deverão estar precedidos, no volume referente à documentação pessoal, de solicitação de análise e deferimento justificada, uma série de documentos, descritas**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

**em suas alíneas (sendo que a última faz referência aos documentos da inscrição provisória). No caso, ao que consta, a minha pretensão de que seja analisada a possibilidade de pontuação quanto ao capítulo de livro mencionado acima não comporta tal exigência. Todavia, como pretendo que seja considerado o mesmo, posso formular a solicitação com base no modelo disponibilizado no Anexo B do edital e incluir a mesma no volume referente à documentação pessoal, em conjunto aos demais documentos? Pergunto pois não quero incorrer na infração mencionada no item 2.5.4, qual seja o indeferimento da inscrição definitiva por conta de ausência de plena adequação dos documentos a todos os dispositivos do Edital...**

**R:** Não é necessário requerimento expresso para se aceitar publicação no prelo, bastando documento comprobatório do referido.

**Pergunta:** Do mesmo modo que ocorre quanto ao capítulo de livro, tenho dúvida quanto ao item 3.2.1 do anexo A, isto é, trabalhos completos publicados em anais de eventos. A descrição informa que a comprovação se dará por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. Ocorre que possuo um trabalho publicado em um seminário de iniciação científica, contudo o mesmo não teve publicação impressa, e sim, tão somente, em CD-ROM. Como devo proceder neste caso? Formular também uma solicitação de análise (anexo B)? Posso entrar em contato com a universidade que organizou o evento, se for o caso, para que emitam alguma declaração referente ao mesmo, se precisar.

**R:** O candidato deve apresentar uma declaração da entidade organizadora do evento informando que o artigo de sua autoria foi publicado nos anais, em formato digital.

**Pergunta:** Guardando referência ao questionamento anterior, previamente à apresentação de trabalho no seminário referido, realizei por quase um ano pesquisa de iniciação científica, preenchendo 20 horas semanais durante esse período, do qual tenho certificado de conclusão emitido pela universidade em que estudei. Em qual dos itens da Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae et Studiorum esta experiência se encaixa? Do mesmo modo, possuo participação em grupos de estudos da época da graduação, que não sei exatamente em qual item informar para fins de pontuação.

**R:** Na ausência de campo específico para atividades de participação em projetos de pesquisa de iniciação científica e em grupos de estudo, sugerimos submeter o material para pontuá-lo no item 4.5. A Comissão decidirá, oportunamente, pelo cômputo da referida pontuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

**Pergunta:** Por fim, no item 2.5.3 do edital, na primeira linha, a referência à alínea do item 2.5.5.1 está vazia. O que deve ser considerado? Alínea c?

**R:** Sim.

### **Edital 08/PPGD/2018 – Doutorado**

[Os esclarecimentos referentes ao Mestrado aplicam-se também ao Doutorado, quando pertinente]

**Pergunta:** Com meus cordiais cumprimentos, informo que após leitura integral e atenta do EDITAL Nº 08/PPGD/2018, restou dúvida quanto ao item 2.5 e seus subitens, acerca da Inscrição Definitiva. A) Basta anexar a documentação comprobatória dos itens indicados na ficha de avaliação curricular (Anexo-A), ou é necessário juntar a comprovação completa de todo o Curriculum Vitae et Studiorum do candidato?

b) No item 2.5.3, a menção ao "item 2.5.1.2" deveria ser lida como "item 2.5.1.1"?

c) Conforme os esclarecimentos publicados no site do PPGD, no dia 05/09/2018, ficou definido que serão apresentados apenas dois volumes no ato da inscrição definitiva. Assim, a documentação relacionada no item 2.5.5 deverá ser apresentada no mesmo volume da ficha de avaliação curricular?

**R:** A) Basta juntar documentação comprobatória dos itens que se pretende pontuar (ficha de avaliação curricular).

B) Sim.

C) Sim.

**Pergunta:** Estou com dúvidas sobre a correta interpretação do edital n. 08/PPGD/2018. Li os esclarecimentos feitos, em 5 de setembro de 2018, pela Comissão Organizadora. Sei que haverá necessidade de entrega de apenas 2 (dois) cadernos (curriculum e pré-projeto). Pergunto: haverá necessidade de inscrição on line definitiva? Em caso positivo, o comprovante deverá ser juntado em um dos dois cadernos?

**R –** Sim e sim. No primeiro caderno, que contém seu curriculum vitae studiorum.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

**Pergunta: Gostaria de tirar uma dúvida quanto à entrega da documentação da inscrição definitiva. É possível que seja realizada por meio de procurador do candidato?**

R – Sim.

Florianópolis, 17 de setembro de 2018.

**PROF. DR. ORLANDO CELSO DA SILVA NETO**

**PROF. DR. PEDRO MENEZES NIEBUHR**

**PROFA. DRA. ALINE BELTRAME DE MOURA**